



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 25/07/2006
Jure

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 3013

**ALTERA O § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.955, DE 07 DE ABRIL DE 2006
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do artigo 1º da Lei nº 2.955, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 1º.** (...).

§ 1º – A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, da seguinte forma:

-ABRIL – R\$ 4.280,28 (quatro mil duzentos e oitenta reais e vinte e oito centavos),

-MAIO A NOVEMBRO – R\$ 4.872,12 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e doze centavos),

-DEZEMBRO – R\$ 3.202,28 (três mil duzentos e dois reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 18 de julho de 2006.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Processos nº 2700/06

jpt